



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA Supervisão Técnica de Manutenção

Avenida Sapopemba nº 9064, - São Paulo/SP - CEP 03988-000
Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6061.2026/0000867-1

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento de aço CA-50 12,0 mm à Subprefeitura Sapopemba.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do aço CA-50 12,0 mm visa atender às necessidades contínuas de manutenção, construção e recuperação de estruturas executadas pela Administração Pública. O material será utilizado em serviços estruturais de concreto armado, garantindo resistência, segurança e conformidade técnica nas obras públicas executadas ou acompanhadas pelo órgão.

A ausência do referido material poderá comprometer a execução de serviços essenciais, ocasionando atrasos em obras e manutenções, além de prejuízos operacionais e estruturais.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O material deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- . Aço nervurado CA-50;
- . Bitola de 12,0 mm;
- . Barras com comprimento de 12 metros;
- . Produto conforme ABNT NBR 7480;
- . Material novo, sem oxidação, deformações ou avarias;
- . Identificação do fabricante;
- . Certificado de qualidade quando solicitado;
- . Resistência característica compatível com a categoria CA-50.

Tabela - I

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE CONSUMO	UNIDADE
1	Aço CA-50 12,0 mm, barra com 12 metros,	300	unidade

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. O consumo, em unidades, estimado conforme o demonstrado na Tabela I, parte integrante deste termo.

5. ENTREGA

PRAZO DE ENTREGA: Parcela única. O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de fornecimento e/ou da Nota de Empenho emitida pela unidade requisitante.

5.1 CONDIÇÕES GERAIS:

5.2. Forma de Entrega: A entrega deverá ser agendada através do telefone (11) 2143-7023 com José Barbosa Filho (Almoxarifado) e feita de acordo com os prazos.

5.2.1 A licitante deverá fazer constar de forma expressa na proposta a Marca e/ou Fabricante do material cotado bem como a garantia dos materiais (prazo em meses).

5.3. Quantidade: De acordo com o constante na tabela I - ESTIMATIVA DE CONSUMO.

5.4. Local de Entrega: Rua Chiquinha Gonzaga, 361 - Vila Primavera -Telefone: 2143.7023

5.5. O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Municipal nº 62.100/2022 pertinente, observadas as regras estabelecidas no contrato.

5.6. Das condições de recebimento do objeto:

5.7. A Empresa deverá fazer constar de forma expressa na proposta a marca e/ou fabricante do material cotado.

5.8. A entrega dos bens deverá ser atestada pela Unidade, que aferirá a sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.9. Por ocasião da entrega o fornecedor colherá, no comprovante de recebimento, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral - RG, ou documento correspondente, do servidor da Administração responsável pelo recebimento, que se dará em caráter provisório.

5.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual a Unidade poderá:

a) com relação à especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) com relação à diferença de quantidades ou de partes do objeto contratado, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.11. Na hipótese de substituição ou complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

5.12. O objeto da presente contratação será recebido em caráter definitivo, em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo firmado pelo servidor responsável.

5.13. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias do adimplemento e apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, Nota Fiscal-Fatura, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou documento equivalente;

5.13.1. O pagamento será efetuado por SF/SUTEM/DUPAG, por crédito em Conta Corrente no Banco do Brasil, indicado pela contratada, conforme disposto no Decreto Municipal 51.197/2010, obedecendo o disposto na Portaria SF nº 170/2020 e demais legislações vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas deste Anexo, obrigando-se a substituir o produto rejeitado pela Unidade Requisitante, bem assim todas as disposições descritas no Termo de Referência.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento.

6.3. Da nota fiscal, a contratada fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso e em cada lote a NF do produto deve ser

acompanhado do controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado pela PMSP.

6.4. A CONTRATADA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do ajuste em especial o Código de Defesa do Consumidor.

6.5. Os materiais adquiridos deverão ser transportados até o local de entrega na SUB-SB, descrito no item 5.3 deste ANEXO conforme praxe do fabricante, devendo-se garantir proteção durante o transporte contra choques, danificação na estrutura, e demais providências a cargo da CONTRATADA, como seguro e outras, que deverá cumprir com as normas exigidas na legislação em vigor.

6.6. A Contratada será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga no local da entrega.

6.7. O frete ocorrerá por conta da CONTRATADA, ou seja, o preço englobará também a entrega no endereço indicado pela SUB-SB.

6.8. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. Pelo descumprimento do ajuste a contratada sujeitar-se-á às penalidades abaixo indicadas, conforme segue:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou do instrumento equivalente a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar aos contratados as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 62.100/2022;

7.3. Multa pela recusa da contratada em retirar a Nota de Empenho, ou retirá-la fora do prazo estabelecido, ou não assinar o contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho;

7.3.1. Incide na mesma multa prevista no subitem anterior se impedida de retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, pela não apresentação da documentação exigível;

7.4. Multa por dia de atraso, em relação ao prazo contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do material a ser entregue; além de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso da parcela do material objeto do presente a ser entregue, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 20 (vinte) dias de atraso, quando será considerado inexecução parcial e/ou total do contrato.

7.5. Multa por problemas técnicos: 10% (dez por cento) sobre o valor do material entregue em desconformidade com as determinações da unidade requisitante; além da multa de 1% (um por cento) ao dia, se o material não for substituído em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração ver comunicado à empresa a irregularidade;

7.6. Multa pelo descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da contratação, que não estejam previstas nos subitens anteriores: 2,5% (dois vírgula cinco por cento), a qual incidirá sobre o valor contratual;

7.7. Multa por inexecução parcial do contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratual;

7.8. Multa pela inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor contratual.

7.9. As demais sanções inscritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 62.100/2022;

7.10. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.11. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo

109 do mencionado diploma legal, observados os prazos ali fixados.

Dúvidas poderão ser esclarecidas através do telefone: 2701-1410, a partir das 09h.
(Coordenador Sinesio Aparecido Silva).



Enrique Carlos Ferreira de souza
Supervisor(a) Técnico(a) II
Em 11/05/2026, às 16:27.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **157174497** e o código
CRC **697E253F**.

1.

Referência: Processo nº 6061.2026/0000867-1

SEI nº 157174497